



# TAPURAH

## PREFEITURA

### TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA 02/2023

Termo de Cooperação Técnica que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Tapurah e a Câmara Municipal, visando a conjugação de esforços para assegurar proteção ao patrimônio do município, bem como para aproveitamento, com base nos princípios constitucionais da eficiência e economicidade, para disponibilizar servidor para ser responsável pela fiscalização de Obras da Câmara Municipal de Tapurah.

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPURAH**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o 24.772.253/0001-41, com sede na Av. Rio de Janeiro, nº 125, Centro, na cidade de Tapurah/MT, representado pelo Prefeito Municipal Sr. **ODAIR CESAR NUNES**, portador do RG nº 891.374 SSP/MT e CPF nº 595.247.901-72, doravante denominado apenas de **MUNICÍPIO**, e de outro lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE TAPURAH, ESTADO DE MATO GROSSO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ sob o Nº 33.005.083/0001-60, com sede na Avenida Paraná 1725, neste Município, neste ato representada pelo seu Presidente Sr. **ELDER GOBBI**, portador do RG Nº 4.980.746-5 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 748.304.659-72, doravante denominada apenas de **CÂMARA**, resolvem firmar o presente Termo de Cooperação Técnica, observadas as disposições legais, Lei Federal 14.133/2021, art. 120, inciso II da Lei Complementar Municipal 15/2009 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), e a Lei Orgânica Municipal, e também os princípios da harmonia entre os Poderes e o da economicidade que sempre deve ser perseguido pelo Poder Público em suas aquisições, mediante as cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

- 1.1. O presente Termo de Cooperação Técnica tem por objeto estabelecer uma cooperação entre as partes, com a disponibilização, pelo **MUNICÍPIO**, de um servidor do setor de Engenharia para Fiscalização de Obras da Câmara Municipal de Tapurah.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ATRIBUIÇÕES DO MUNICÍPIO:

- 2.1 Para a execução do presente Termo de Cooperação Técnica, o **MUNICÍPIO**, através da Secretaria Municipal de Administração, incumbir-se-á de:
  - a) fornecer, a título não oneroso, os serviços e atribuições conferidas a servidor do setor de engenharia em exercício perante a Prefeitura, fiscalização de obras da Câmara Municipal;
  - b) indicar por meio de ato administrativo/portaria a pessoa que ficará responsável pela fiscalização de obras da Câmara de Tapurah;
  - c) Os custos com remuneração ficarão a cargo do Município de Tapurah;

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ATRIBUIÇÕES DA CÂMARA:

- 3.1 Para a execução do presente Termo de Cooperação, a **CÂMARA**, através da Administração, incumbir-se-á de:
  - a) Disponibilizar estrutura e espaço, equipamentos e meios para atuação da pessoa responsável pela fiscalização da obras da Câmara Municipal de Tapurah;
  - b) Arcar com custos de diárias, adiantamentos, indenizações, responsabilidade técnica (ART), inscrições e cursos de capacitação e demais custos necessário para



# TAPURAH

## PREFEITURA

o efetivo exercício das atribuições para fiscalização junto a Câmara Municipal de Tapurah;

- c) Responsabilizar-se pelas informações a serem prestadas ao TCE/MT e demais órgão de controle.
- d) Pagar Gratificação ao servidor cedido nos termos de Lei Especifica, caso esse custo seja arcado pela Prefeitura a Câmara ao Município deverá restituir a despesa por meio de devolução parcial de duodécimo após o seu recebimento mensal.

### CLÁUSULA QUARTA – DA DENÚNCIA E RESCISÃO:

**4.1.** O presente Termo de Cooperação Técnica poderá ser encerrado, durante o prazo de vigência, por mútuo consentimento ou desinteresse de qualquer dos partícipes, bem como, manifestado com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

**4.2.** A rescisão ainda poderá decorrer do descumprimento de qualquer de suas cláusulas ou condições, onerando os seus efeitos de pleno direito, independentemente de notificações ou interpelações, judiciais ou extrajudiciais.

**4.3.** Havendo discordância, as partes definirão, mediante Termo de Encerramento de Cooperação, as responsabilidades pela conclusão ou encerramento, respeitadas as atividades em curso.

### CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

**5.1.** O presente ajuste entrará em vigor na data de sua assinatura e será pelo **12 (doze) meses**, ou até conclusão das obras em que o engenheiro seja responsável na fiscalização.

### CLÁUSULA SEXTA – DISPÊNDIOS FINANCEIROS

**6.1.** O Poder Executivo Municipal disponibilizará o servidor do setor de engenharia sem ônus, cabendo a Câmara Municipal de Tapurah arcar com custos de gratificação, diárias, indenizações, e responsabilidade técnica.

**6.2.** Caso a gratificação seja paga pelo Município, deverá a Câmara Municipal repassar ao Município o valor correspondente a gratificação paga ao servidor responsável pela Obra da Câmara Municipal de Tapurah, após o recebimento do duodécimo como forma de compensação/restituição.

### CLÁUSULA SÉTIMA – RESPONSABILIDADE

**7.1.** O MUNICÍPIO não se responsabiliza por questões afetas a conveniência e oportunidade da CÂMARA na prestação de informações aos órgão de controle.

### CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

**8.1.** Será este instrumento publicado no Diário Oficial do Município, nos termos da legislação pertinente.

### CLÁUSULA NONA – DO FORO

**9.1.** As Partes elegem o Foro desta Comarca de Tapurah, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas do presente Termo que não sejam resolvidas



# TAPURAH

## PREFEITURA

administrativamente, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

E, por assim estarem justos e acertados, firmam os partícipes o presente Termo de Cooperação Técnica em 03 (três) vias de igual teor com ciência dos servidores que podem ser cedidos abaixo nomeadas, as quais também o assinam.

Tapurah– MT, 23 de junho de 2023.

**Odair Cesar Nunes**  
Prefeito Municipal em Exercício

**Elder Gobbi**  
Presidente da Câmara Municipal

**Eduardo Dassow Rodrigues**  
Engenheiro Civil  
**CREA/MT 35525**

Ciente